PORTARIA Nº 41/2024

Altera a "Portaria nº 14, de 5 de março de 2024" desta Casa de Leis, que Regulamenta as hipóteses de dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar, do TR – Termo de Referência, da MR – Matriz de Riscos e do Parecer Jurídico nas contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com os dispositivos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", resolve:

Art. 1º O Art. 2º-A da "Portaria nº 14/2024" desta Casa de Leis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A. A AR – Análise de Riscos, bem como a cláusula contratual de matriz de alocação de riscos, serão obrigatórias nos casos de obras e serviços de engenharia de grande vulto e nos casos de Contratação Integrada e Semi Integrada, e serão dispensadas nos demais casos, conforme o Art. 22 da "Lei Nacional nº 14.133/2021".

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Portaria, na "Portaria nº 14/2024."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2024.07.16 16:08:11 -03'00'

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente